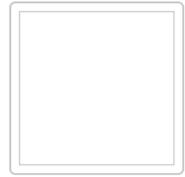


LEI MUNICIPAL Nº 1.412, DE 25/01/2022



DISPÕE SOBRE A COOFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA GUARANI NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS.

NAIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Vice Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observada a legalidade que dispõe o art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988 e artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, formalmente com fulcros no artigo 56, parágrafo 8º do mesmo Códex Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 22 de novembro de 2021, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o município de Coronel Sapucaia - MS, passa a ter como língua cooficial a Guarani.

Art. 2º O status de língua cooficial concedido por este objeto autoriza o município:

§ 1º Prestar serviços públicos básicos de atendimento na área de saúde na língua oficial e na língua cooficial.

§ 2º Em caso de campanha de prevenções de doenças, bem como de tratamento fica autorizado o município a utilizar além da língua oficial, a língua cooficial.

§ 3º Incentivar e apoiar o aprendizado e o uso da língua cooficial nas escolas municipais e nos meios de comunicação.

Art. 3º As variedades da língua guarani kaiowá, mbya, nandeva serão respeitadas e valorizadas.

Art. 4º Em nenhum caso alguém pode ser discriminado por razão da língua cooficial em que se manifeste.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia - MS, em 25 de janeiro de 2022.

NAIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Download documento